



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N.º 412/90

DISPÕE SOBRE ABERTURA  
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Suplementar até o limite de 50% ( CINQUENTA POR CENTO ) da despesa fixada nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será utilizado para cobertura do exposto acima, a reserva de contingência e os resultantes de anulações parcial ou total do orçamento vigente.

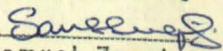
Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na unidade Orçamentária CÂMARA MUNICIPAL na seguinte atividade e valor:

01.01.001.201.- 3.1.9.2 ..... Cr\$ 15.924,00

Art. 3.º - Fica suplementada as dotações CÂMARA MUNICIPAL até o limite de 50% ( CINQUENTA POR CENTO ) de seu Orçamento.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma-ES, 21 de Março de 1990.

  
Samuel Zuqui  
Prefeito Municipal

PIÚMA CIDADE DAS CONCHAS